



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 04/CODEX/PROECE/PBExt/AF/2021  
PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, torna público o Edital nº 04/CODEX/PROECE/PBExt/AF/2021 – PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Portaria 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19 e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020 e de nº 473, de 12 de maio de 2020, convoca servidores(as) da UFR em atividade e/ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão/SIEx**, de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio do endereço <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas>.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa de Bolsa Extensão/PBEXT Ações Afirmativas abrange programas e projetos de Extensão Universitária com ênfase na formação de estudantes e na inclusão social, visando estabelecer ações políticas que fortaleçam a institucionalização da Extensão no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis com a sociedade, tendo como objetivos:

1.1.1 Conceder apoio financeiro, por meio de bolsas, para o desenvolvimento de ações a serem executadas no ano de 2021, conforme disponibilidade orçamentária da UFR;

1.1.2 Estimular o desenvolvimento cultural, social e o pensamento crítico de estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania, na função social da Educação Superior e na transformação do contexto público;

1.1.3 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto de estudantes com diferentes realidades sociais e da troca de saberes da universidade com a sociedade externa à universidade;

1.1.4 Oferecer aos (às) estudantes da graduação a oportunidade de reparação de desigualdades sociais, por meio de ações afirmativas, em especial, àqueles (as) que, historicamente, vivenciam contextos de vulnerabilidade;

1.1.5 Abranger também propostas de extensão com ênfase no combate, na prevenção, no monitoramento e na segurança frente à pandemia do novo coronavírus-COVID-19, em conformidade com as condições definidas neste edital.

1.2 Todas as ações contempladas neste edital devem ser executadas na modalidade remota e/ou *on-line*.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como **Extensão** os processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos, tecnológicos e políticos que promovem a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade, processos estes mediados por estudantes de graduação e orientados(as) por um ou mais servidores(as), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa;

2.2 Entende-se como **Ação de Extensão** as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação de estudante, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital;

2.3 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com objetivo(s) específico(s) e prazo(s) determinado(s);

2.4 Entende-se como **Ação Afirmativa** toda ação que tem por premissa o conceito de equidade declarado na Constituição Federal (1988) e tem por princípio estimular aqueles que não tiveram igualdade de oportunidades a alcançarem isonomia, em especial as pessoas que historicamente foram (e ainda são) alvo de injustiças e não têm a garantia de usufruto de seus direitos.

### 3. DAS AÇÕES APOIADAS

3.1 De acordo com as Normas Nacionais de Ações de Extensão, as propostas devem representar significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social com o objetivo de transformação social;

3.2 As ações propostas devem reafirmar o preceito constitucional de “*promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*” (Art. 3º, inciso IV-Constituição da República Federativa do Brasil);

3.3 As ações propostas devem priorizar as comunidades com populações em situação de privação de bem-estar, cultura, educação, e, em alguns casos, pobreza, em decorrência de sua condição de raça (negra), de gênero, de sexualidade e/ou de identidade de gênero ou étnico-racial (populações tradicionais: ribeirinhos, indígenas e quilombolas), de deficiência, de privação de liberdade, pessoas do campo, além de dependentes químicos e de pessoas em situações de violência;

3.3.1 No tocante à condição de gênero, incluem-se pessoas do gênero feminino, sem gênero (ou não binários), intersexo, entre outros;

3.3.2 No que diz respeito à condição de sexualidade, consideram-se: bissexuais, homossexuais, entre outras autodenominações;

3.3.3 Respeitando-se a identidade de gênero, consideram-se: pessoas transgêneras, transexuais, travestis, entre outras autodenominações.

3.2 Serão encaminhadas para avaliação da CAMEX as propostas de ações de extensão que:

a) contemplem articulação com a sociedade em uma perspectiva pluri, multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional;

b) difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais;

c) articulem ensino-pesquisa-extensão em um processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico e político;

d) estabeleçam interação da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

e) promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a educação indígena, os

ribeirinhos, os quilombolas, a população LGBTQI+, a agricultura familiar, a educação básica, os movimentos sociais e os grupos vulneráveis;

f) incentivem a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social, cultural e da saúde coletiva, reconhecendo e valorizando o saber popular;

g) atuem na produção e construção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;

h) contribuam na formação integral dos(as) estudantes, estimulando sua formação como cidadãos(ãs) críticos(as) e responsáveis;

i) fomentem a formação cidadã de estudantes, formação essa marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

#### **4. DOS TEMAS**

4.1 De acordo com a política de extensão universitária e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas no **ANEXO I** deste edital.

#### **5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 As propostas deverão atender às diretrizes especificadas por este edital:

##### **5.1.1 De natureza acadêmica:**

- a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do (a) estudante e na geração de novos conhecimentos;
- b) perspectiva pluri, multi, inter, transdisciplinar e/ou interinstitucional;
- c) participação obrigatória de discente de graduação regularmente matriculado (a) na UFR e envolvido (a) na equipe de execução;
- d) somente estudantes de graduação da instituição poderão ser bolsistas;

##### **5.1.2 Da relação com a sociedade:**

- a) gerar impacto social;
- b) promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, proporcionando a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais;

- c) propor atividades com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade, bem como a comunidade acadêmica, com registro no Sistema de Extensão/SIEx, conforme normas institucionais próprias;
- d) Os projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas à realidade social, cultural, ambiental, econômica e regional, conforme item 3 deste edital;

### 5.1.3 Da relação técnica normativa da proposta:

5.1.3.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos poderão ter na sua composição servidores (as) docentes, técnico-administrativos (as) em educação, aposentados (as), estudantes da graduação, pós-graduação e membros externos;

5.1.3.2 Explicitar detalhadamente:

**a) Resumo:** Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, os objetivos, a metodologia, a sustentação teórica das ações do projeto, além dos resultados e conclusões almejadas;

**b) Justificativa:** levar em consideração a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para a sociedade e para o contexto social, a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos (as) estudantes, dos(as) servidores (as) e dos (as) parceiros(as) e como a realização da proposta contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre a UFR e a sociedade. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto de Extensão, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se o Projeto de Extensão proposto é inédito ou constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas em edições anteriores;

**c) Objetivos:** o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar, precisa ser claro e deverá expressar o que se pretende alcançar com a execução do Projeto de Extensão na comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados com a execução do Projeto de Extensão;

**d) Metodologia:** deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida, considerando as condições remotas e/ou *on-line*;

**e) Avaliação:** devem ser apresentados, de forma clara, os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os resultados deverão estar de acordo com a política de extensão universitária nacional (conforme critérios de avaliação FORPROEX–**ANEXO II**);

**f) Público-alvo:** indicar o número estimado de pessoas beneficiadas;

**g) Ações:** definir as ações do projeto, de modo a atender os objetivos propostos.

**h) Membro de Equipe:** Estudante de Graduação Bolsista: Descrever detalhadamente as atividades do (a) bolsista de extensão, com carga horária mínima de 12h e máxima de 20h semanais, o início das atividades da ação e o planejamento das ações pela coordenação do projeto. A carga horária deverá ser registrada no Sistema de Extensão-SIEx e corresponde à carga horária total. Exemplo: 12h (carga horária mínima) \* 4 (semanas no mês) \* 8 (quantidade de meses previstos para bolsa) = 384 h (mínima) e 640 h (máxima), não podendo – de forma alguma – exceder a carga horária máxima;

**i) Inclusão de outros membros:** Durante a realização do projeto, poderão ser incluídos outros membros na equipe de execução, com atribuição de carga horária a critério do planejamento da coordenação do projeto;

**j) Cronograma de execução da ação:** Apontar no cronograma as ações a serem realizadas e data/mês em que tais ações ocorrerão (**ANEXO IV**);

5.1.4 Os projetos de Extensão com recursos financeiros externos e/ou com arrecadação própria, que possam alocar recursos para pagamento de bolsista de extensão, não serão contemplados pelo Programa de Bolsa Extensão.

## **6. DOS (AS) PROPONENTES**

6.1 Podem ser proponentes de programas e projetos de extensão, servidores (as) docentes efetivos (as)/substitutos (as) e técnico-administrativos (as) em educação da Universidade Federal de Rondonópolis;

6.2 Docente efetivo (a) aposentado (a) também poderá coordenar o projeto de extensão conforme Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017;

6.3 O (A) docente efetivo (a) ou técnico-administrativo (a) em educação poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão com anuência da chefia imediata da Unidade Administrativa e/ou Unidade Acadêmica vinculada.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com Bolsa Extensão terão vigência de maio a dezembro de 2021.

## 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas de Ação de Extensão deverão ser formuladas e submetidas no Sistema de Extensão/SIEx, por meio do *link*: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas> (entrar como servidor (a), realizar login com CPF e senha dos sistemas da UFMT), dispensando a impressão da proposta;

8.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão;

8.1.2 Em caso de propostas realizadas por docentes, a mesma será homologada pelas unidades acadêmicas e lotação de origem do servidor (a), incluindo Colegiado de Curso e Congregação de Instituto ou Faculdade e, em caso de servidor (a) técnico-administrativo, o homologação se dará pela Unidade Administrativa a qual este esteja vinculado(a);

8.1.3 Em caso de dificuldade com a tramitação nas instâncias superiores via SIEx, a proposta e, toda a documentação pertinente a esta, deverão ser impressas e encaminhadas às unidades envolvidas via SEI, cabendo ao proponente o acompanhamento de toda a tramitação. Ao final do processo de avaliação, o proponente deverá anexar no SIEx as atas ou extratos de atas das reuniões de colegiado e congregação, dentro do prazo estabelecido neste edital;

8.2 Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas à CAMEX/CODEX/PROECE em quaisquer outros formatos, que não estejam as registradas no Sistema de Extensão/SIEx;

8.3 Todas as propostas submetidas em conformidade com este Edital devem apresentar, obrigatoriamente, carta de anuência (**ANEXO III**) e/ou comprovante de anuência dos (as) parceiros(as) e/ou comunidade envolvida;

8.3.1 Considerando-se o período de pandemia da COVID-19, as cartas ou comprovantes de anuência poderão ser encaminhados via mensagens por aplicativos de *Whatsapp*, *Telegram*, e/ou via outros meios eletrônicos/digitais, desde que devidamente preenchidas de acordo com este edital, de modo a evitar o deslocamento e o possível contágio de seus (suas) proponentes/envolvidos(as), e posteriormente, anexados ao projeto no Sistema de Extensão/SIEx pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.3.2 Em caso de impossibilidade de obtenção de carta de anuência, é possível a apresentação de outros documentos comprobatórios da parceria, tais como *e-mail*, mensagem por meio de rede social, além de áudio, desde que haja a possibilidade de transcrição. Em todos os casos, só serão aceitos os documentos que constem, o nome do (a) parceiro(a), de convidados (as) e/ou palestrantes de cursos e eventos, comunidade envolvida, número do CPF/CNPJ, período de realização da proposta e a autorização de realização das ações.

8.3.3 Em caso da não existência de representação institucional da comunidade externa que possa fornecer a carta de anuência, o (a) proponente do projeto de extensão deverá anexar a carta de anuência emitida pelo (a) diretor (a) do instituto ou faculdade;

8.4 As ações de Extensão que tenha qualquer tipo de entrevista ou aplicação de instrumentos de coleta de dados, mesmo que realizadas remotamente e/ou online, a qual implica em aspectos éticos para execução do projeto, deverá ser submetida previamente ao Comitê de Ética em Pesquisa para Seres Humanos da UFR. O (a) proponente deverá anexar parecer deste Comitê no SIEx, cabendo a este avaliar o prazo de tramitação do Comitê de Ética em função do prazo de vigência deste edital.

8.5 O (A) proponente da ação de Extensão é responsável pelo acompanhamento de toda tramitação da proposta até chegar à CAMEx/CODEX/PROECE, conforme cronograma de submissão de propostas de Extensão;

8.6 A coordenação da proposta de Extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório de Ações de Extensão junto à CAMEx/CODEX/PROECE;

**Parágrafo Único:** A CAMEx/CODEX/PROECE não se responsabiliza pelo acompanhamento da tramitação da proposta pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas, considerando as notificações que o Sistema de Extensão envia por *e-mail* para as chefias vinculadas às unidades. Desta forma, o (a) proponente deverá ficar atento (a) aos prazos e andamento da proposta.

## **9. DA COMPETÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS**

9.1 Compete às instâncias acadêmicas e/ou administrativas o acompanhamento por meio de monitoramento dos projetos e análise do relatório das Ações de Extensão;

9.2 As Unidades Acadêmicas deverão, portanto:



9.2.1 Autorizar e homologar os projetos e relatórios de Extensão vinculados à sua chefia imediata no Sistema de Extensão/SIEx;

9.2.2 Anexar decisão, parecer ou ata/extrato de ata de aprovação da proposta pelo Colegiado e instâncias superiores como documentação no **Sistema de Extensão/SIEx**.

9.2.3 Acompanhar a execução das Ações de Extensão realizadas pelo (a) proponente, sendo este acompanhamento de responsabilidade do Colegiado de Curso ou Congregação, em caso de servidor (a) e, em caso de técnico-administrativo (a), pela Unidade Administrativa a que esteja vinculado (a);

**Parágrafo único:** É permitida somente uma avaliação *ad referendum* no Sistema de Extensão.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Os (as) envolvidos (as) nas ações de Extensão poderão ser divididos (as) em dois grupos: Integrantes da Equipe Executora e Participantes de uma Ação de Extensão;

10.1.1 Equipe Executora é composta pelas pessoas que atuam na coordenação e/ou na execução do projeto de Extensão, desenvolvendo as funções de apoio, ministrante, expositor (a), consultor (a), moderador (a), tutor (a), assistente e outras funções disponíveis no Sistema de Extensão;

10.1.2 Participante é o público identificado no relatório para certificação a quem se destina a Ação de Extensão;

10.2 A emissão dos certificados para a equipe executora das ações está condicionada à aprovação do relatório final pelas Instâncias Acadêmicas e CAMEX/CODEX/PROECE;

10.3 Os (As) participantes das ações extensionistas (público alvo) terão os seus certificados emitidos na conclusão das ações, mediante apresentação de relatório parcial das ações enviado à CAMEX/CODEX pela equipe executora.

**Parágrafo Único:** A certificação será realizada em até 60 dias após a aprovação dos relatórios parcial e final.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFR;

11.2 Serão destinadas bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 8 (oito) meses, de maio a dezembro de 2021;

11.3 Os recursos financeiros para o Programa Bolsa Extensão UFR/PBExt/2021 aprovados pela Câmara de Extensão/CAMEX serão liberados conforme dotação orçamentária aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis/UFR e empenhado pela PROAD/UFR e PROPLAN/PROAD/UFMT, no ano de 2021;

11.4 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física, diárias, equipamento e/ou material permanente;

11.5 No âmbito deste edital, serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos (às) estudantes de cursos de graduação regularmente matriculados na UFR.

## 12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Caberá à Câmara de Extensão/CAMEX/PROECE/UFR a análise e o julgamento das propostas;

12.2 A seleção das propostas obedecerá à três etapas:

12.2.1 **Análise documental:** observância da constituição da proposta de extensão conforme itens 5 e 8 deste edital, e existência de documentos comprobatórios, devidamente anexos no Sistema de Extensão – SIEx (projeto, carta de anuência, autorização do Comitê de Ética autorizando entrevistas e/ou instrumento de coleta de dados – se for o caso, extrato de ata do colegiado do curso e da congregação/instituto/faculdade do proponente, aprovando a ação de extensão);

12.2.2 **Análise do enquadramento da proposta** quanto às diretrizes nacionais de extensão;

12.2.2.1 A proposta deve apresentar público externo envolvido; carga horária mínima do bolsista de extensão referente aos meses de bolsa (caso haja bolsista a ser pago com recursos adquiridos em parcerias); não possuir pendência de relatório no Sistema de Extensão- SIEx;

12.2.3 **Análise dos Critérios** de ação extensionista, conforme ANEXO V, deste edital;

12.3 É de inteira responsabilidade do (a) coordenador (a) da proposta de extensão verificar o andamento da avaliação desta nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas no SIEx, e seu trâmite até a CAMEX, conforme cronograma de submissão;

12.4 Não caberá recursos para propostas que **não** se enquadrem ao proposto neste edital.

### **13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS**

13.1 Para cada projeto de extensão, a CAMEX avaliará a proposta e indicará o número de bolsas a ser concedido, conforme os critérios apresentados neste edital;

13.2 Após as devidas análises, a CAMEX deverá:

13.2.1 Recomendar a ação;

13.2.2 Retornar a ação para readequações indicadas pela câmara;

13.2.3 Não recomendar a ação;

13.3 Concluído o julgamento das propostas, a CAMEX/CODEX/PROECE divulgará o resultado via SIEX;

13.4 O (a) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da Câmara de Extensão, fundamentando a justificativa nos itens deste Edital, de modo a evidenciar a possibilidade de que a recomendação da Câmara, eventualmente, não atentou adequadamente ao (s) item (ns) apontado (s);

13.4.1. A ação recursal deve tramitar via SEI, para o endereço CUR/GGE, até 2 (dois) dias após a publicação do parecer de decisão de recomendação.

### **14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>15/02/2021</b>	Publicação do Edital N° 04/CODEX/PROECE/PBExt/2021 Programa de Bolsa Extensão e abertura do sistema SIEX para submissões.
<b>15/02 a 12/03/2021</b>	Período para submissão de propostas de extensão do Edital N° 04/CODEX/PROECE/PBExt/2021 - Programa de Bolsa Extensão.
<b>12/03/2021</b>	Data final de submissão de propostas – fechamento do sistema.
<b>13/03 a 07/04</b>	Período de homologações pelas instâncias superiores avaliadoras.
<b>08 a 23/04/2021</b>	Período de Avaliação das propostas de extensão pela CAMEX.
<b>27/04/2021</b>	Divulgação do resultado parcial do Edital N° 04/CODEX/PROECE/PBExt/2021- Programa de Bolsa Extensão.
<b>28 e 29/04/2021</b>	Período de recurso, junto à CAMEX, do Edital N° 04/CODEX/PROECE/PBExt/2021 - Programa de Bolsa Extensão.

<b>04/05/2021</b>	Divulgação do resultado final do Edital Nº 04/CODEX/PROECE/PBExt/2021 - Programa de Bolsa Extensão
<b>04 a 11/05/2021</b>	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) Bolsista de Extensão e responsáveis pela orientação e/ou coordenação; entrega de documentos de bolsistas à CODEX/PROECE

## 15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Todas as Ações de Extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em qualquer tipo de evento (cursos, congressos, seminários *etc.*), assim como em materiais gráficos, impressos ou digitais (artigo em periódico, fôlder, *banner*, catálogo, *site*, *fan page*, canal de *YouTube etc.*) ou outras formas de publicação deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR, incluindo a identidade visual da CODEX/PROECE/UFR.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 O acompanhamento dos projetos ocorrerá por intermédio de:

16.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas nas quais a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;

16.1.2 Análise e acompanhamento do relatório de ações mensal das Ações de Extensão pela CODEX/PROECE;

16.2.3 O relatório das Ações de Extensão deverá ser submetido no Sistema de Extensão/SIEx no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou conforme calendário da Câmara de Extensão (CAMEX/CODEX/PROECE);

16.2.4 Nos relatórios, deverão constar documentos que comprovem a realização das ações, tais como: lista de presença com nome e CPF dos (as) participantes, convite, fôlder, programação, fotos, *sites* e outras formas de registro *on-line*;

16.2.5 Os trabalhos realizados e publicados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Direção de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – CODEX/PROECE/UFR, pelo endereço eletrônico: [extensao.proece.ufr@gmail.com](mailto:extensao.proece.ufr@gmail.com);

17.2 A CAMEX/PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital;

17.3 O pagamento das bolsas previstas neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária da CODEX/PROECE/UFR para o ano de 2021;

17.4 As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas Ações de Extensão deverão ser executadas de maio a dezembro de 2021;

17.5 A CAMEX/CODEX/PROECE reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das Ações de Extensão;

17.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.7 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos da CAMEX/CODEX/PROECE/UFR;

17.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CODEX/PROECE até cinco dias úteis após a sua divulgação;

17.9. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital.

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.

***Claudinéia de Araújo***  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**  
**PROECE**

***Ana Paola de Souza Lima***  
**Coordenadoria de Extensão**  
**CODEX/PROECE**

## ANEXO I

### **ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFR e Plano Nacional de Extensão:**

**I - COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**II - CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**IV - EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**V – MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VI - SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

**VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VIII - TRABALHO:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO:** políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELENCADOS PELO FORPROEX/UFMT)

#### Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39

**Código e Nome PA3:** Articulação extensão – ensino

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA4:** Articulação extensão – pesquisa

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA5:** Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

**Objetivo:** Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

**Unidade de Medida:** Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

#### Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42

**Código e Nome RUS2:** Parcerias interinstitucionais

**Objetivo:** Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: parcerias/ações

**Código e Nome RUS3:** Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

**Objetivo:** Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

**Código e Nome RUS5:** Meios de comunicação com a sociedade

**Objetivo:** Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

**Unidade de Medida:** Qualitativos: modalidades de mídia

**Código e Nome RUS6:** Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

**Objetivo:** Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**Unidade de Medida:** Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

**Código e Nome RUS7:** Público alcançado por programas e projetos

**Objetivo:** Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos



**Código e Nome RUS8:** Público alcançado por cursos e eventos

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

**Código e Nome RUS9:** Público alcançado por atividades de prestação de serviço

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

**Unidade de Medida:** Unidade de medida - Quantitativa

**Código e Nome RUS10:** Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS11:** Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: professor/curso

**Código e Nome RUS12:** Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS13:** Municípios atendidos por ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

### **Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45**

**Código e Nome Prod1:** Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

**Objetivo:** Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporcional

**Código e Nome Prod2:** Produção de materiais para instrumentalização da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

**Unidade de Medida:** Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

**Código e Nome Prod3:** Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod4:** Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod5:** Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: comunicações/ações

**Código e Nome Prod6:** Produções audiovisuais

**Objetivo:** Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod7:** Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

**Objetivo:** Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod8:** Empreendimentos graduados em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: empresas/ações

**Código e Nome Prod9:** Cooperativas populares graduadas em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: cooperativas populares

## ANEXO III

### MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente documento, declaro ter ciência sobre a proposta apresentada e autorizo o desenvolvimento do projeto de extensão do Instituto/Faculdade

\_\_\_\_\_ intitulado  
" \_\_\_\_\_ " sob a  
coordenação de \_\_\_\_\_ no  
período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF ou CNPJ:



**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO**

<b>Critérios</b>
<b>Natureza acadêmica de Extensão</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A Extensão como função básica da universidade deve ser entendida como processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</li><li>- Entende-se por Extensão toda atividade que envolva a participação da comunidade acadêmica (servidores(as) e discentes) e comunidades externas à Universidade; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associada a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura, associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</li></ul>
<b>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Impacto social pela ação transformadora sobre demandas sociais, tais como contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e tecnologia; construção e reconstrução dos conhecimentos das comunidades; ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à educação artística cultural, econômica, política e social ao processo de formação e qualificação das pessoas envolvidas;</li><li>- Favorecimento de grupos em situação de privação de bem-estar, cultura, educação e/ou de grande pertinência social;</li><li>- Produtividade em projetos artísticos e culturais, conforme realidade de sua proposta de extensão;</li><li>- Relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;</li><li>- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.</li></ul>
<b>Coerência entre objetivos e metodologia</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação e as condições remotas e/ou <i>online</i> para sua realização.</li></ul>
<b>Plano de trabalho do bolsista</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Descrição das funções e das atividades do(a) estudante bolsista atendendo à carga horária compatível com o número de meses de concessão da bolsa de Extensão, com registro no Sistema de Extensão/SIEx elaborado de forma detalhada;</li><li>- Apresentação das funções e das atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica.</li><li>- Deve demonstrar a necessidade da participação do estudante na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa, com carga horária mínima de 12 horas semanais, podendo ser maior dependendo das especificidades da ação e do início das atividades da ação.</li></ul>
<b>Acompanhamento, Avaliação e Produção</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos deve ser apresentada de maneira clara e</li></ul>

objetiva. Pede-se ainda que seja apresentado como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados.

- A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, em um determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento.

- Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação. Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas e divulgação dos resultados alcançados.

- Para as propostas reapresentadas, serão avaliados os relatórios anteriores, devendo ser observado, em especial, as produções decorrentes da ação executada.